

Processo Nº: 5403265-03.2025.8.09.0115

1. Dados Processo

Juízo.....: Orizona - Vara Cível

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 23/05/2025 16:39:45

Valor da Causa.....: R\$ 77.638.318,41

2. Partes Processos:

Polo Ativo

FÁBIO VAZ RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

FABIANE VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

JOAO ANTONIO RIBEIRO - PRODUTOR RURAL

MARIA LUZIA VAZ RIBEIRO - PRODUTORA RURAL

Polo Passivo

.



ALESSANDRA REIS
JÚLIO MARIA REIS
CAMILLA CALDAS LIMA
LUIZ GUSTAVO NOVATO

URGENTE

Ao Juízo da

VARA CÍVEL

DA COMARCA DE ORIZONA|GO

Processo: 5403265-03.2025.8.09.0115

Natureza: Recuperação Judicial

Requerentes: Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural e outros ("Grupo Ribeiro")

Fábio Vaz Ribeiro - Produtor Rural, Fabiane Vaz Ribeiro - Produtora Rural; João Antônio Ribeiro - Produtor Rural e Maria Luiza Vaz Ribeiro - Produtor Rural ("Grupo Ribeiro") já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus procuradores judiciais, advogados que subscrevem à presente, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:


O recuperando Fábio Vaz Ribeiro era proprietário da fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, matrícula n. 4.886 do CRI de Orizona/GO, com área de 1.01.03hectares.

No entanto, antes da data do ajuizamento da presente Recuperação Judicial o recuperando há vários anos já havia vendido esta área a Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva.

Posteriormente, o Município de Orizona/GO manifestou o interesse em adquirir o referido imóvel, dos proprietários Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva, para a manutenção de estradas e vias municipais.

Tanto assim, que a permuta do imóvel de matrícula n. 4.886 do CRI de Orizona/GO foi autorizada pela Lei Municipal de Orizona/GO n. 1.377/2025 de 27 de junho de 2025 (doc. 01), cujo trecho segue abaixo reproduzida:





ORIZONA
A Força do Trabalho


Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Orizona

LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2025

ORIZONA, 27 DE JUNHO DE 2025.

Certidão

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal em 27/06/2025.


Servidor

“Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

Assim, por se tratar de permuta que visa ao atendimento do interesse público da coletividade do Município de Orizona/GO, os recuperandos pleiteiam com devido acatamento à Vossa Excelência:

- a) A imediata autorização para a transferência e escrituração do imóvel fazenda Santa Bárbara e Coqueiros, matrícula n. 4.886 do CRI de Orizona/GO, com área de 1.01.03hectares em favor dos compradores Willian Machado da Silva e Maria Divina da Costa Silva.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia/GO, 24 de setembro de 2025.

III

Alessandra Reis

OAB/GO 12.516

III

Luiz Gustavo Vieira Souza Novato

OAB/GO 33.532

III

Camilla Caldas Agustavo de Lima

OAB/GO 47.201



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Orizona

LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2025

ORIZONA, 27 DE JUNHO DE 2025.

Certidão

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal em 27/06/2025.


Servidor

“Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, o imóvel de propriedade de Willian Machado da Silva e de Maria Divina da Costa Silva, com cascalheira que servirá para manutenção das estradas e vias municipais, sendo este uma Gleba de Terra de área total de 10,2883 Ha, composto por uma gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), implementado com outra gleba de terra de 1,0103 Ha, que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886, livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16), com área total com delimitações conforme descrição abaixo:

I – Limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-03** de longitude **-48°14'36”299”** de latitude **-17°02'59,092”** e de altitude **919,794m**; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 4.887 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 126°14' e distância de 60,96m até o vértice **P-04** de longitude **-48°14'34,620”** de latitude **-17°03'00,240”** e de altitude **919,169m**, com azimute de 144°43' e distância de 12,54m até o vértice **BIT-M-11068** de longitude **-48°14'34,371”** de latitude **-17°03'00,570”** e de altitude **919,169m**, com azimute de 143°55' e distância de 135,34m até o vértice **BIT-M-11069** de longitude **-48°14'31,677”** de latitude **-17°03'04,128”** e de altitude **917,855m**, com azimute de 101°17' e distância de 23,22m até o vértice **BIT-M-11070** de longitude **-48°14'30,907”** de latitude **-17°03'04,276”** e de altitude **916,922m**, com azimute de 96°55' e distância de 106,81m até o vértice **BIT-M-11071** de longitude **-48°14'27,322”** de latitude **-17°03'04,695”** e de altitude **910,095m**, com azimute de 64°19' e distância de 5,68m até o vértice **BIT-M-11072** de longitude **-48°14'27,149”** de latitude **-17°03'04,615”** e de altitude **909,923m**, com azimute de 99°49' e distância de 11,53m até o vértice **BIT-M-11073** de longitude **-48°14'26,765”** de latitude **-17°03'04,679”** e de altitude **911,578m**, com azimute de 117°09' e distância de 70,47m até o vértice **BIT-M-11074** de longitude **-48°14'24,645”** de latitude **-17°03'05,725”** e de altitude **916,863m**, com azimute de 141°26' e distância de 71,21m até o vértice **BIT-M-11079** de longitude **-48°14'23,144”** de latitude **-17°03'07,536”** e de altitude **919,647m**; deste, segue confrontando com CNS: 02.862-1 | Matrícula 9.626 | FAZENDA COQUEIROS E SANTA BÁRBARA lugar denominado BOCAINA - GLEBA 02, por cerca de arame, com azimute de 229°25' e distância de 117,47m até o vértice **BIT-M-11080** de longitude -

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:23:23



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Orizona

48°14'26,161" de latitude -17°03'10,021" e de altitude 893,865m, com azimute de 315°15' e distância de 37,44m até o vértice **BIT-M-11081** de longitude -48°14'27,052" de latitude -17°03'09,156" e de altitude 889,220m, com azimute de 239°50' e distância de 79,49m até o vértice **BIT-M-11082** de longitude -48°14'29,376" de latitude -17°03'10,455" e de altitude 877,747m, com azimute de 282°36' e distância de 262,28m até o vértice **BIT-M-11083** de longitude -48°14'38,030" de latitude -17°03'08,592" e de altitude 875,738m, com azimute de 277°46' e distância de 66,8m até o vértice **BIT-M-11084** de longitude -48°14'40,268" de latitude -17°03'08,298" e de altitude 872,556m, com azimute de 241°18' e distância de 78,32m até o vértice **BIT-M-11085** de longitude -48°14'42,591" de latitude -17°03'09,521" e de altitude 870,074m, com azimute de 285°36' e distância de 20,57m até o vértice **BIT-M-11086** de longitude -48°14'43,261" de latitude -17°03'09,341" e de altitude 871,257m, com azimute de 314°45' e distância de 41,57m até o vértice **BIT-M-11066** de longitude -48°14'44,259" de latitude -17°03'08,389" e de altitude 882,497m; deste, segue confrontando com o CNS: 02.862-1 | Matrícula 5.640 | FAZENDA SANTA BÁRBARA E COQUEIROS, por cerca de arame, com azimute de 49°37' e distância de 157,34m até o vértice **BIT-M-11067** de longitude -48°14'40,206" de latitude -17°03'05,074" e de altitude 889,969m, com azimute de 24°52' e distância de 135,32m até o vértice **P-01** de longitude -48°14'38,341" de latitude -17°03'01,058" e de altitude 914,289m, com azimute de 38°46' e distância de 30,23m até o vértice **P-02** de longitude -48°14'37,712" de latitude -17°03'00,283" e de altitude 914,289m, com azimute de 49°34' e distância de 55,61m até o vértice **P-03** de longitude -48°14'36,299" de latitude -17°02'59,092" e de altitude 919,794m, vértice inicial do perímetro externo."

II - As coordenadas, azimutes, distâncias e perímetro da área descrita no inciso anterior, encontram-se georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 51°W, delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o imóvel descrito no artigo anterior, imóvel de propriedade do Município de Orizona, sendo este uma Gleba de Terra de 10,2883 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 11167, no livro 2 (Registro Geral) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orizona/GO (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0011167-88), a ser desmembrado conforme descrição abaixo:

I - Limites e confrontações: "Tem início no marco cravado ao norte do imóvel e margem da Rodovia Municipal; deste, segue confrontando com a Rodovia Municipal, segue por cerca de arame, com azimutes e distâncias **105°29' - 473,50m** e **107°54' - 112,08m**; deste, segue confrontando com o Rancho Limaria | Matrícula 11.167 | da proprietária Prefeitura Municipal de Orizona, por cerca de arame, com azimute de **175°12'** e distância de **84,68m**; deste segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Helvécio de Oliveira e Castro, por cerca de arame, com azimute de **259°05'** e distância de **91,79m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.647 | do proprietário Rui da Silva Vieira, por cerca de arame, com azimute de **260°16'** e distância de **209,30m**; deste, segue confrontando com a Chácara Bela Vista | Matrícula 7.643 | do proprietário João Ricardo Caixeta e outra, por cerca de arame, com azimute de **293°33'** e distância de **202,90m**; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Barbara e Coqueiros - | Matrícula 10.842 | do proprietário Henrique de Sousa Silva, por cerca de arame, com azimutes e distâncias de **294°11' - 129,90m** e **10°42' - 166,60m** até o marco inicial."

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:23:23



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Orizona

§1º - Fica desde já desafetado o imóvel descrito acima, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 4º - A permuta objeto da presente lei autorizativa é precedida de justificativa de utilidade pública e laudo de avaliação prévia dos bens imóveis a serem permutados, bem como, deve se efetivar através de escritura pública de permuta de bens imóveis, em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, I, c, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Todas as despesas relativas à permuta dos imóveis de que trata a presente lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e demais assentamentos registraes, correrão por conta de cada permutante, pertinente ao seu respectivo imóvel, devendo constar da Escritura Pública de Permuta, o valor dos bens permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

I – Fica autorizado o Município a proceder com atos necessários à aquisição, desmembramento, unificação e registro da gleba de terra de 1,0103 Ha que encontra-se dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 4.886 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0004886-16) e da gleba de terra de 9,2780 Ha, dentro do imóvel registrado na matrícula sob nº 9.626 (Código Nacional de Matrícula 028621.2.0009626-55), para torna-las na área descrita no inciso I do artigo 1º.

Art. 6º - A permuta de que trata a presente lei fica isenta de recolhimento de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Orizona/GO, aos 27 dias de junho de 2025.


FELIPE ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

Rua Coronel José da Costa, nº 22-A, 1º andar – Centro – Orizona-GO
Contato: (64) 3474-1491/3474-1492
e-mail: prefeituraorizona@gmail.com

Valor: R\$ 77.638,318,41
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
ORIZONA - VARA CIVEL
Usuário: RAYANE CARNEIRO MELO - Data: 03/02/2026 14:23:23